EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE JULHO DE 2014.

HORÁRIO: 09H.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.208.842/0001-03, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE", para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a proposta mais vantajosa para a FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- **1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada à AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, no dia **30/07/2014**, às **09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de CATANDUVAS.
- **1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- **2.2.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os lotes constantes do anexo I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens do lote até o término da vigência da mesma.
- **2.3.** A empresa fornecedora após consultada, e confirmado o pedido, terá que efetuar a entrega em até 06 horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.
- **2.4.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em qualquer outro setor determinado pela mesma.
- 2.5. Os materiais deverão ser de primeira linha ou qualidade e ser aprovados pelos órgãos normativos ou fiscalizadores tais como ABNT e INMETRO.
- **2.6.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do município conforme ordem de entrega.
- **2.7.** A quantidade de produtos a ser entregue é estimada naquela descrita no Anexo VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

```
3.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s): 02.004.04.122.1050.2.005.3.3.90.30; 02.007.12.361.1400.2.010.3.3.90.30; 02.007.12.365.1400.2.013.3.3.90.30; 02.007.27.812.1950.2.017.3.3.90.30; 02.008.15.452.1500.2.019.3.3.90.30; 02.009.08.244.1200.2.023.3.3.90.30; 02.010.20.606.1700.2.029.3.3.90.30; 02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30; 02.015.13.392.1450.2.016.3.3.90.30.
```

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
 - b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
 - d) Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007;
 - e) Decreto Municipal nº 42, de 05 de março de 2013;
 - f) Portaria nº 02, de 09 de janeiro de 2014.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:
- 5.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- **5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
- **5.1.4.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.
- **5.2.** É vedada a participação de:
- 5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- 5.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de CATANDUVAS.
- 5.2.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 5.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **5.2.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de CATANDUVAS/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- **6.1.** O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de CATANDUVAS, à AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, no horário de expediente, das 08h30 às 11h30 das 13h30 as 17h.
- **6.2.** O Edital também poderá ser impresso via download no site do Município de Catanduvas/PR. www.Catanduvas.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) **ENDEREÇO:** CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014. DATA DE ABERTURA: 30 DE JULHO DE 2014.

HORARIO: 09H.

- 7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) e obedecendo às seguintes condições:
- 7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- 7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- 7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;
- 7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **7.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
- 7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 7.3.2. Indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- **7.3.3.** Indicação do preço unitário do item;
- 7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- 7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.5. Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014.
DATA DE ABERTURA: 30 DE JULHO DE 2014.
HORARIO: 09h.

- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.
- 8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de CATANDUVAS em plena validade, opcionalmente podem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 e 8.14, ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.
- **8.4.** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- **8.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **8.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- 8.7. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **8.8.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- 8.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- **8.10.** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- **8.11.** Os licitantes, não cadastrados no Município de CATANDUVAS, devem apresentar todos os documentos restantes.
- 8.11.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus

- administradores, ou Ato Constitutivo;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.11.2.** Em complemento a documentação solicitada nos itens 8.4 a 8.9, a **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;
- III. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento) atualizado;
- **8.12.** Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- I. Não vencidos;
- II. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- III. Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- **8.13.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- **8.14.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
 - I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- **9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**. abaixo.
- **9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de CATANDUVAS/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h.
- **9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

103 SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

- **10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de CATANDUVAS.
- **10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- **10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

- **11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo V deste Edital.
- **11.2.** A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de CATANDUVAS, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
- **11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão e conduzir as seguintes ações:
- **11.5.2.1.** Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexo (ANEXO II);
- **11.5.2.2.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

- 11.5.2.3. Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 11.5.2.4. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- **11.5.2.5.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 11.5.2.6. Assinar a ata da sessão;
- 11.5.2.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- **11.5.2.8.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **11.6.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- **11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- **11.8.** Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;
- **11.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro, neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- **11.10.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- **11.11.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **14.7** do item **14** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **11.8** deste item **11**.
- **11.12.** A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- **12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.
- **12.2.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- **12.3.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **11.8**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- **13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2**, **7.3** e **7.4** deste Edital;
- **13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.
- **13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço dos lotes e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do lote ofertado.
- **13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço unitário, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço unitário da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.
- **13.6.1.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço unitário estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5.**
- **13.6.2.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.
- **13.6.3.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
- **13.6.4.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.
- **14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.
- 14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 2 % (dois por cento), para todos os lotes.
- **14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

- **14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- **14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- **14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.
- **14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **14.8.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **14.9.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8.**
- **14.10.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8.**
- **14.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **14.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.
- **14.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **14.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **14.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **14.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.
- **15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- **15.2.1.** O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **15.2.2.** O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:
- 15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- **15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.
- **15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **15.4.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **15.5.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequencia.
- **15.6.** Encerrada a sessão de registro de preços, conferidos os documentos, averiguados os vencedores (ou obtidos os preços a serem registrados) a empresa deverá encaminhar o Termo de Ajustamento de Valores no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que se registre o preço por item.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- **16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- **16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);
- **16.1.2.** Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

- **16.1.3.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- **16.1.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:
- 16.1.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 16.1.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 16.1.4.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- **16.1.4.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões:
- **16.1.4.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- **16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- **16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de CATANDUVAS.
- **16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- **16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento:
- **16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- **16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- **16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

- **16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- **16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- **16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

17. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.
- **17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de CATANDUVAS, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.
- **17.4.** Para fins de controle, O MUNICIPIO DE CATANDUVAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.
- **17.5.** O Município de CATANDUVAS poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

18. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

18.1. O prazo de validade da ata é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

19. PREÇO

- **19.1.** O valor total (máximo) estimado para esta licitação é de R\$ 716.941,23 (Setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).
- **19.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- **19.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- **19.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **20.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **20.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **20.3**. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- **20.4**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **20.5**. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- **20.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **20.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **20.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;
- **20.9**. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor conforme designação, mediante emissão de solicitação da mesma.
- **20.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **20.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **20.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21. PAGAMENTO

- **21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- II. Comprovante de regularidade de Débitos do INSS;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- 21.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **21.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **21.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de CATANDUVAS:

- **22.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **22.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **22.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- **22.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 22.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);
- 22.1.7. Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;
- **22.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- **22.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- **22.2.2.** Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- **22.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **22.2.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **22.2.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de CATANDUVAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

- **22.2.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de CATANDUVAS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- **22.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de CATANDUVAS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- **22.2.8.** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de CATANDUVAS;
- **22.2.9.** Comunicar por escrito ao Município de CATANDUVAS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.10. Entregar a(s) mercadoria(s) no prazo e formas ajustados;
- **22.2.11.** Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de CATANDUVAS.
- **22.2.12.** Garantir a qualidade da(s) mercadoria(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- **22.2.13.** A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).
- **22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- **22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de CATANDUVAS.
- **22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de CATANDUVAS;
- **22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de CATANDUVAS, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de CATANDUVAS.
- 22.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:
- **22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de CATANDUVAS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- **22.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de CATANDUVAS.
- 22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23. PENALIDADES

- **23.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- **23.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- **23.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso ou de demora;
- **23.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;
- **23.1.4.** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de CATANDUVAS, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
- **b)** Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.
- **23.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- **23.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

25. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- **25.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
- b) Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V Carta de Credenciamento;
- f) Anexo VI Termo de Referência;
- g) Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Catanduvas/PR, 16 de julho de 2014.

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014. Abertura: 30 DE JULHO DE 2014, às 09h.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº XXX.XXXXXXXXXXX através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO							
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)				
2	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)				
3	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16				
4	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO				
5	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE				
6	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"				
7	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"				
8	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"				
9	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"				
10	25	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"				
11	30	UNIDADE	CAIXA AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)				
12	30	UNIDADE	CAIXA CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)				
13	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO				
14	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A				
15	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A				
16	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A				
17	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A				
18	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A				
19	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A				
20	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A				
21	5	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A				
22	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A				
23	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A				
24	10	UNIDADE	DISJUNTOR1X10A				
25	20	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M				
26	20	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M				
27	20	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M				
28	200	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM				
29	200	METRO	FIO PARALELO 2X4MM				
30	200	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM				
31	100	METRO	FIO SOLIDO 10MM				
32	100	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM				
33	200	METRO	FIO SOLIDO 4MM				

35	34	200	METRO	FIO SOLIDO 6MM	
36	35	60	UNIDADE		
COM TOMADA 37 150					
37	36	70	UNIDADE		
38 90					
SOBERBA (PIMENTAO)		150			
150	38	90	UNIDADE		
COMPACTA 20W 40					
40	39	150	UNIDADE		
150					
42					
43 30	41				
44 40 UNIDADE LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W 45 300 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE 40W 46 150 UNIDADE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25W LAMPADAS INCANDESCENTE 100W 48 300 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100WX127V LAMPADAS INCANDESCENTE 100WX127V 49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO 50 100 UNIDADE PUGUE FEMEA PUGUE FEMEA 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 0,12X0,14X4.00M 0,12X0,14X4.00M 0 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 0,12X0,14X4.00M 0 DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 54 15 UNIDADE RUNIDADE REMUTIR 6/8 DISJUNTORES EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA EMBUTIR 6/8 DI	42	125	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W	
45 300		30		LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	
46	44		UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	
COMPACTA 25W	45	300	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	
47	46	150	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE	
X220V					
48 300 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" 50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	47	150	UNIDADE	LAMPADAS INCANDESCENTE 100W	
100WX127V					
49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO 50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	48	300	UNIDADE		
PADRAO ELETRICO 50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO					
50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 0,12X0,14X4.00M 0,12X0,14X4.00M 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	49	40	UNIDADE		
51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 0,12X0,14X3,70M 52 30 UNIDADE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 0,12X0,14X4.00M 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO					
0,12X0,14X3,70M		100			
52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	51	30	UNIDADE		
0,12X0,14X4.00M 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO					
53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	52	30	UNIDADE		
EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 54					
54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	53	15	UNIDADE		
EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 55					
55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	54	15	UNIDADE		
56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO					
57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO					
58 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X40W 59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO					
59 50 UNIDADE TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO					
PADRAO					
	59	50	UNIDADE		
TOTAL				PADRAO	
					TOTAL

LOTE 0	LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO								
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM						
2	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM						
3	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM						
4	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM						
5	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM						
6	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"						
7	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"						
8	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"						
9	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"						
10	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"						
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"						
12	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"						
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"						
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"						
15	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM						
16	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM						

17	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO		
18	100	UNIDADE	ROSCA 32MM ADAPTADOR SORDÁVEL CURTO		
			ROSCA 40MM		
19	100	UNIDADE	ADAPTADOR SORDÁVEL CURTO ROSCA 50MM		
20	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM		
21	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM		
22	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM		
23	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM		
24	100	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM		
25	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM		
26	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL		
20	30	ONIDADL	CURTA 40X32MM		
27	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL		
			CURTA 50X32MM		
28	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL		
			CURTA 50X40MM		
29	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA		
			CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA		
30	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA		
			CAPICIDADE 250L, MATERIAL FIBRA		
31	40	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM		
32	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM		
22	10	LINITOADE	5000WX127V		
33	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX220V		
34	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM		
35	10	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO		
36	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM		
37	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM		
38	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM		
39	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM		
40	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM		
41	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM		
42	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM		
43	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM		
44	80	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM		
45	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM		
46	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM		
47	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM		
48	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM		
49	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM		
50	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM		
51	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	 	
52	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM		
53	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"		
54	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA		
55	60	UNIDADE	DE LATÃO 25MMX1/2" JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA		
55	60	UNIDADE	DE LATÃO 25MMX3/4"		
56	120	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR		
57	80	UNIDADE	20MMX1/2" JOELHO 90° SOLDÁVEL LR		
			25MMX3/4"		
58	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM		
59	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	 	
60	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM		
61	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM		
62	70	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM		
63	40	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M		

64	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M		
65	60	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"		
66	1.500	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM		
67	1.500	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM		
68	1.500	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM		
69	1.000	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL		
			5/16"X1,5MM		
70	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM		
71	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM		
72	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM		
73	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM		
74	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM		
75	60	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO		
			150X150X50MM		
76	70	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50		
77	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"		
78	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM		
79	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM		
80	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM		
81	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM		
82	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM		
83	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC		
84	50	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM		
85	50	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM		
86	50	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM		
87	30	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM		
88	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM		
89	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM		
90	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM		
91	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM		
92	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM		
93	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM		
94	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM		
95	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM		
96	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM		
97	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM		
98	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM		
99	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"		
100	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"		
101	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"		
102	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M		
103	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M		
104	15	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M		
105	60	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M		
106	80	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M		
107	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M		
108	40	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M		
109	60	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M		
110	40	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M		
111	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M		
112	40	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA		
113	50	UNIDADE	TORNEIRA 3/4"		
114	40	UNIDADE	TORNEJRA GIRATÓRIA PARA		
			LAVATÓRIO		
				TOTAL	

LOTE (LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS									
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	300	Mз	AREIA MEDIA							
2	120	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG							
3	100	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG							
4	120	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K							
5	400	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG							

6	300	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L		
7	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG		
8	300	Мз	PEDRA BRITA Nº 01		
9	200	Мз	PEDRISCO		
10	100	Mз	PÓ DE PEDRA		
				TOTAL	

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO							
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	40	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM				
2	150	M²	CERÁMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)				
3	300	M²	CERÁMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)				
4	30	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA				
5	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)				
6	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)				
7	150	M²	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)				
8	35.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19				
					TOTAL		

LOTE 0	5 - MATI	ERIAIS PARA	A PINTURA			
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)			
2	60	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L			
3	120	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO			
4	80	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO			
5	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L			
6	80	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML			
7	150	SACA	MASSA PVA 25KG			
8	100	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML			
9	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L			
10	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG			
11	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO			
12	80	GALÃO	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO			
13	50	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR VERDE AGUA			
14	150	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO			
15	80	GALÃO	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L BRANCO			
16	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO			
17	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO			
18	60	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA			
19	100	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML			
					TOTAL	

LOTE (LOTE 06 - FERRAMENTAS									
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	10	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO							
2	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L							

3							•
SOUTH SOUT	3	40	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM			
5 5 UNIDADE CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 6 5 UNIDADE CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 7 5 UNIDADE CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE 8 10 UNIDADE CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE 9 10 UNIDADE CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO 10 10 UNIDADE CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO 11 50 UNIDADE CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO 12 10 UNIDADE CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO 12 10 UNIDADE CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO 12 10 UNIDADE COLHER DE PEDREIRO Nº 09 13 15 UNIDADE DESEMPENADEIRA DE AÇO 14 15 UNIDADE DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X2ZOM DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X3ZOM DESEMPENADEIRA DE AÇO L	4	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA			
6 5 UNIDADE CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 7 5 UNIDADE CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM 8 10 UNIDADE CHAVE COMBINADA 13MM AÇO 10 10 UNIDADE CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO 10 10 UNIDADE CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO 11 50 UNIDADE CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO 11 50 UNIDADE COLHER DE PEDREIRO Nº 09 13 15 UNIDADE COLHER DE PEDREIRO Nº 09 13 15 UNIDADE DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X2OCM DESEMPENADEIRA DE AÇO DESEMPENADEIRA DE AÇO 14 15 UNIDADE DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X2ZCM 15 15 UNIDADE DESEMPENADEIRA PVC 14X2ZCM 16 15 UNIDADE DESEMPENADEIRA PVC 14X2ZCM 17 15 UNIDADE DESEMPENADEIRA PVC 14X2ZCM 18 10 UNIDADE DESEMPENADEIRA PVC 14X2ZCM 18 10 UNIDADE DESAMP							
DE MADEIRA DE 125 CM	5		UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA			
To Notice	6	5	UNIDADE				
MADEIRA DE 125 CM							
8 10 UNIDADE CHAVE COMBINADA 13MM AÇO 9 10 UNIDADE CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO 10 10 UNIDADE CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO 11 50 UNIDADE CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO 12 10 UNIDADE COLHER DE FENDA 6/8X AÇO 13 15 UNIDADE COLHER DE PERDER ON 90 14 15 UNIDADE COLHER DE PERDER ON 90 14 15 UNIDADE DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X/2CM DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X2/CM 15 UNIDADE DESEMPENADEIRA PC 14X2/CM 16 15 UNIDADE DESEMPENADEIRA NC 14X2/CM 17 15 UNIDADE DESEMPENADEIRA PC 14X2/CM 18 10 UNIDADE DESEMPENADEIRA PC 14X2/CM 19 5 UNIDADE ESPARTUAL COM SEPUMA 20 20 UNIDADE ESPARTUAL COM SEPUMA 21 15 UNIDADE ESPARTUAL COM SEPUMA 22 15 UNID	7	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE			
CROMADO							
CROMADO	8	10	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO			
10							
11 50	9	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO			
13	10		UNIDADE				
13	11	50	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO			
12X20CM	12	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO № 09			
14	13	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO			
DENTADA 12X27CM				12X20CM			
15	14	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO			
12X27CM				DENTADA 12X27CM			
16	15	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA			
14X24CM COM ESPUMA				12X27CM			
15	16	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA			
PARA GRAFIATO				14X24CM COM ESPUMA			
18 10 UNIDADE ENXADAO NORTE 2F COM CABO 19 5 UNIDADE ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS 20 20 UNIDADE ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS 21 15 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA 22 15 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA 23 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA 24 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA 25 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA 26 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA 27 30 UNIDADE LIMA PARA ENXADA 28 5 UNIDADE LIMA PARA RINXADA 29 2 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 40 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 40 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 41 10 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 42 10 UNIDADE MARTELTE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V. 43 5 UNIDADE MARTELO BORRACHA 60MM 43 10 UNIDADE NIVEL MADEIRA 14" 35CM 43 80 UNIDADE PA DE CORTE BICO № 3 COM CABO 44 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MÉDIAS 36 120 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 40 70 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 41 80 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 41 80 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 42 40 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 44 80 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 45 60 UNIDADE ROLO DE LA 3CM 46 17 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 47 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 48 80 UNIDADE ROLO DE LA 3CM 49 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 40 70 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 3CM 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 3CM 44 2 UNIDADE ROLO DE LA SCM 45 60 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W 46 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W 47 NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUID DE LA 11MANENTO. 45 60 UNIDADE SERROTH APAR CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTH APAR CORTAR FERRO	17	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM			
18 10 UNIDADE ENXADAO NORTE 2F COM CABO 19 5 UNIDADE ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS 20 20 UNIDADE ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS 21 15 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA 22 15 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA 23 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA 24 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA 25 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA 26 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA 27 30 UNIDADE LIMA PARA ENXADA 28 5 UNIDADE LIMA PARA RINXADA 29 2 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 40 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 40 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 41 10 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 42 10 UNIDADE MARTELTE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V. 43 5 UNIDADE MARTELO BORRACHA 60MM 43 10 UNIDADE NIVEL MADEIRA 14" 35CM 43 80 UNIDADE PA DE CORTE BICO № 3 COM CABO 44 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MÉDIAS 36 120 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 40 70 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 41 80 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 41 80 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 42 40 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 44 80 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 45 60 UNIDADE ROLO DE LA 3CM 46 17 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 47 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 48 80 UNIDADE ROLO DE LA 3CM 49 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 40 70 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 3CM 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 3CM 44 2 UNIDADE ROLO DE LA SCM 45 60 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W 46 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W 47 NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUID DE LA 11MANENTO. 45 60 UNIDADE SERROTH APAR CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTH APAR CORTAR FERRO							
20				ENXADAO NORTE 2F COM CABO			
21	19	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS			
21	20	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM			
15	21		UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM			
CABO DE MADEIRA 23 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA 24 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA 25 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA 26 40 UNIDADE LIMA PARA ENXADA 27 30 UNIDADE LIMA PARA ENXADA 28 5 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 29 2 UNIDADE MACHADINHO COM CABO MARTIELTE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V. 30 5 UNIDADE MARTIELO BORRACHA 60MM 31 10 UNIDADE NIVEL MADEIRA 14" 35CM 32 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO 33 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO 34 80 UNIDADE PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO 35 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 40 70 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 41 80 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 43 80 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO							
23	22	15	UNIDADE				
CABO DE MADEIRA 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA 25 12 UNIDADE FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA 26 40 UNIDADE LIMA PARA ENXADA 27 30 UNIDADE LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32 28 5 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 29 2 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 30 5 UNIDADE MARTELLE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2,2, 110V. 31 10 UNIDADE MARTELO BORRACHA 60MM 31 10 UNIDADE NIVEL MADEIRA 14" 35CM 32 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO 33 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO 34 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 1,2" CERDAS MEDIAS 37 15 UNIDADE PINCEL 1,2" CERDAS MEDIAS 38 90 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 40 70 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 3CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 440 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"							
12	23	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM			
CABO DE MADEIRA				CABO DE MADEIRA			
12	24	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM			
CABO DE MADEIRA 26 40 UNIDADE LIMA PARA ENXADA 27 30 UNIDADE LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32 28 5 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 29 2 UNIDADE MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V. 30 5 UNIDADE MARTELO BORRACHA 60MM 31 10 UNIDADE NIVEL MADEIRA 14" 35CM 32 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO № 3 COM CABO 33 5 UNIDADE PA DE CORTE REDONDO COM CABO 40 VY 34 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 40 70 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 25CM 43 80 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"							
26 40 UNIDADE LIMA PARA ENXADA 27 30 UNIDADE LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32 28 5 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 29 2 UNIDADE MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,23, 110V. 30 5 UNIDADE MARTELO BORRACHA 60MM 31 10 UNIDADE NIVEL MADEIRA 14" 35CM 32 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO 33 5 UNIDADE PA DE CORTE REDONDO COM CABO 4 V 34 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1,2" CERDAS MEDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 43 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 44 2 UNIDADE ROLO DE LA 25CM 45 60 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO	25	12	UNIDADE				
27 30				CABO DE MADEIRA			
28 5 UNIDADE MACHADINHO COM CABO 29 2 UNIDADE MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V. 30 5 UNIDADE MARTELO BORRACHA 60MM 31 10 UNIDADE NIVEL MADEIRA 14" 35CM 32 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO 33 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO 34 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MEDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 42 40 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 45 60 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"		40	UNIDADE				
29 2 UNIDADE MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V. 30 5 UNIDADE MARTELO BORRACHA 60MM 31 10 UNIDADE NIVEL MADEIRA 14" 35CM 32 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO 33 5 UNIDADE PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y 34 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 40 70 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 45 60 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"	27	30	UNIDADE				
PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V. 30	28		UNIDADE	MACHADINHO COM CABO			
FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V. 30 5 UNIDADE MARTELO BORRACHA 60MM 31 10 UNIDADE NIVEL MADEIRA 14" 35CM 32 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO 33 5 UNIDADE PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y 34 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 43 80 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 44 2 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 45 60 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO	29	2	UNIDADE				
30							
31 10 UNIDADE NIVEL MADEIRA 14" 35CM 32 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO № 3 COM CABO 33 5 UNIDADE PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y 34 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 44 2 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"							
32 5 UNIDADE PA DE CORTE BICO № 3 COM CABO 33 5 UNIDADE PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y 34 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 44 2 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 45 60 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"			UNIDADE				
33 5 UNIDADE PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y 34 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 44 2 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 5 SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W 5 NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA 5 DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE 5 ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"							
Y 34 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 47 ROLO DE TEXTURA 48 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"							
34 80 UNIDADE PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS 35 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"	33	5	UNIDADE				
35 80 UNIDADE PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS 36 120 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"			ļ				
36 120 UNIDADE PINCEL 4" 37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"							
37 15 UNIDADE RASTELO COM CABO 14 DENTES 38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"							
38 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 10CM 39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"							
39 90 UNIDADE ROLO DE ESPUMA 23CM 40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"							
40 70 UNIDADE ROLO DE LA 15CM 41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"				ROLO DE ESPUMA 10CM		·	
41 80 UNIDADE ROLO DE LA 23CM SEM CABO 42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"	39	90	UNIDADE				
42 40 UNIDADE ROLO DE LA 5CM 43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"		70	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM			
43 80 UNIDADE ROLO DE TEXTURA 44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"	41	80		ROLO DE LA 23CM SEM CABO			
44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"	42		UNIDADE				
44 2 UNIDADE SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"	43	80	UNIDADE				
NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"	44		UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W			
DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. 45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"							
45 60 UNIDADE SERRINHA PARA CORTAR FERRO 46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"				DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE			
46 15 UNIDADE SERROTE COM LÂMINA DE 20"							
	45	60	UNIDADE				
EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	46	15	UNIDADE		\neg		
				EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA			

47	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10		
48	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA		
49	10	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA		
				TOTAL	

LOTE (LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" ACO CARBONO				
2	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO				
3	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO				
4	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO				
5	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010				
6	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010				
7	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010				
8	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010				
9	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010				
10	40	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO				
11	50	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO				
12	30	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO				
13	30	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO				
14	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO				
15	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO				
16	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS				
17	200	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS				
18	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES				
19	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES				
20	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M				
21	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA				
22	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA				
23	80	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M				
24	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M				
25	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M				
26	100	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M				
27	150	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M				
28	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M				
29	25	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M				
30	25	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M				
31	25	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M				
32	1.000	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)				

33	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	
34	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	
35	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	
36	50	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE	
			40X60CM	
37	100	M ²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	
38	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	
39	2.040	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	
40	2.000	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	
41	100	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	
42	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	
43	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	
44	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM	
45	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA	
46	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U	\exists
47	100	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	
48	100	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	
49	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	
50	1.000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	
51	100	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	
52	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	
53	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	
54	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	
55	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	
56	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	
57	200	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	
58	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	
59	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	
60	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	
61	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	
62	1.400	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	
63	20	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	
64	400	METRO LINEAR	TABUA 20CMX1"	
65	400	METRO LINEAR	TABUA 25CMX1"	
66	600	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M	
67	400	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	
68	200	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	
69	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	
70	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	
71	100	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA 4MM 15°	
72	200	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA 5MM 15°	
73	500	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA DE BARRO 30CM	
74	500	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA DE CIMENTO 33CM	

75	2.000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA		
76	2.000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM		
				TOTAL	

LOTE 0	8 - PAVI	MENTOS E T	UBOS DE CONCRETO			
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM			
2	1.000	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X6CM			
3	500	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM			
4	500	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM			
5	300	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM			
6	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X8CM			
7	80	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM			
8	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM	·		
9	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM			
10	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM			
11	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM			
12	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 120CM			
					TOTAL	

Valor Total da Proposta: R\$ (em algarismos)

Valor Total da Proposta: R\$ (em algarismos)
Valor Total da proposta por Extenso:
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: 60 dias.
Valor máximo da licitação: R\$ 716.941,23 (Setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e

um reais e vinte e três centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO II

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014. Abertura: 30 DE JULHO DE 2014, às 09h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XXX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 26/2014, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014. Abertura: 30 DE JULHO DE 2014, às 09h.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XXX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e assinatura

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014. Abertura: 30 DE JULHO DE 2014, às 09h.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XXX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32° , § 2° , da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e assinatura

ANEXO V

Α

Prefeitura Municipal De Catanduvas.

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) (NOME DO CREDENCIADO), portador (a) da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e CPF sob nº(XXX.XXX.XXX-XX), a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e Data.

PROPONENTE Representante Legal

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

O Município de Catanduvas/PR. necessita adquirir materiais para para efetuar a manutenção dos bens imóveis, tendo como objetivo principal a conservação dos mesmos, fazendo manutenção preventiva, evitando dessa forma, gastos desnecessários.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme itens relacionados no anexo I do presente Edital.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro Departamento após autorização daquela.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá validade de 12 meses.

7. VALOR MÁXIMO DOS ITENS

O valor máximo teve como referência orçamentos prévios, dos quais originaram os preços médios, conforme seque:

LOTE 0	LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO							
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	0,15	15,00			
2	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	0,18	18,00			
3	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	14,13	423,90			
4	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	4,35	304,50			
5	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	2,75	137,50			
6	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	3,20	96,00			
7	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	3,95	118,50			
8	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	3,86	115,80			
9	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	2,06	61,80			
10	25	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	5,23	130,75			
11	30	UNIDADE	CAIXA AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)	88,91	2.667,30			
12	30	UNIDADE	CAIXA CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)	96,99	2.909,70			
13	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	1,30	130,00			
14	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	9,03	180,60			
15	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	8,70	174,00			

17 30	1.0	20	LINITOADE	DICTUNITOR 1V20A	0.00	205.00
18						295,80
19						349,80
20						143,30
22 5						425,60
22						468,60
23 5 UNIDADE DISJUNTOR 3X70A 74_21 37 24 10 UNIDADE DISJUNTORIX10A 9,03 9 25 20 UNIDADE ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M 11,50 23 26 20 UNIDADE ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M 11,50 23 27 20 UNIDADE ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M 11,41 22 28 200 METRO FIO PARALELO 2X2.5MM 3,15 63 29 200 METRO FIO SOLIDO 1.5MM 3,15 63 30 200 METRO FIO SOLIDO 1.5MM 0,91 18 31 100 METRO FIO SOLIDO 2.5MM 1,43 14 32 100 METRO FIO SOLIDO 4MM 1,85 37 34 200 METRO FIO SOLIDO 4MM 1,85 37 35 60 UNIDADE INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA 1 1,66 36 70 <						288,30
24 10 UNIDADE DISJUNTORIXIJOA 9,03 9 25 20 UNIDADE ELETRODUTO RÍGIDO 1." BARRA C/3M 9,25 18 26 20 UNIDADE ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M 11,50 23 27 20 UNIDADE ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M 11,41 22 28 200 METRO FIO PARALELO 2X.5MM 3,15 63 29 200 METRO FIO PARALELO 2X.5MM 3,89 77 30 200 METRO FIO SOLIDO 1.5MM 0,91 18 31 100 METRO FIO SOLIDO 2.5MM 1,43 14 32 100 METRO FIO SOLIDO 2.5MM 1,43 14 33 200 METRO FIO SOLIDO 4MM 1,85 37 34 200 METRO FIO SOLIDO 4MM 1,85 37 35 60 UNIDADE LARSTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM 27,81 1.66 CONECTOR T						480,80
25						371,05
26						90,30
27 20 UNIDADE ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M 11,41 22 28 200 METRO FIO PARALELO 2X2.5MM 3,15 63 29 200 METRO FIO PARALELO 2X2.5MM 3,89 77 30 200 METRO FIO SOLIDO 2X4MM 0,91 18 31 100 METRO FIO SOLIDO 15MM 4,56 45 32 100 METRO FIO SOLIDO 25MM 1,43 14 33 200 METRO FIO SOLIDO 6MM 1,85 37 34 200 METRO FIO SOLIDO 6MM 2,81 56 35 60 UNIDADE HASTE DE AFERAMENTO 5/8"X2.40M COM 27,81 1.66 CONECTOR UNIDADE INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA 5,01 74 37 150 UNIDADE INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA 5,01 75 38 90 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 8,36 1.25 40 150						185,00
28 200 METRO FIO PARALELO 2X2.5MM 3,15 63 29 200 METRO FIO PARALELO 2X4MM 3,89 77 30 200 METRO FIO SOLIDO 1.5MM 0,91 18 31 100 METRO FIO SOLIDO 10MM 4,56 45 32 100 METRO FIO SOLIDO 4MM 1,85 37 34 200 METRO FIO SOLIDO 6MM 2,81 56 35 60 UNIDADE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM 27,81 1.66 36 70 UNIDADE INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA 10,61 74 37 150 UNIDADE INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA 5,01 75 38 90 UNIDADE ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAC) 5,08 45 40 150 UNIDADE LAMPADA MISTA 160W 19,16 2.87 41 150 UNIDADE LAMPADA MISTA 250W 24,09 3.61 42						230,00
29 200 METRO FIO PARALELO ZX4MM 3,89 77 30 200 METRO FIO SOLIDO 1.5MM 0,91 18 31 100 METRO FIO SOLIDO 10MM 4,56 45 32 100 METRO FIO SOLIDO 4MM 1,43 14 33 200 METRO FIO SOLIDO 6MM 2,81 56 35 60 UNIDADE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM 27,81 1.66 36 70 UNIDADE INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM 10,61 74 37 150 UNIDADE INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA 5,01 75 38 90 UNIDADE INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA 5,08 45 40 150 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 8,36 1.25 40 150 UNIDADE LAMPADA MISTA 250W 24,09 3.61 42 125 UNIDADE LAMPADA MISTA 50W 33,66 1.00 42 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>228,20</td></td<>						228,20
30 200 METRO FIO SOLIDO 1.5MM 0,91 18						630,00
31			METRO			778,00
32						182,00
33 200 METRO FIO SOLIDO 4MM 1,85 37 34 200 METRO FIO SOLIDO 6MM 2,81 56 56 56 0 UNIDADE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM 27,81 1.66 CONECTOR 27,81 27						456,00
34 200 METRO FIO SOLIDO 6MM 2,81 56						143,00
35						370,00
CONECTOR						562,00
TOMADA	35	60	UNIDADE	CONECTOR	27,81	1.668,60
150	36	70	UNIDADE		10,61	742,70
38 90	37	150	UNIDADE		5,01	751,50
39 150 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 8,36 1.25 40 150 UNIDADE LAMPADA MISTA 160W 19,16 2.87 41 150 UNIDADE LAMPADA MISTA 250W 24,09 3.61 42 125 UNIDADE LAMPADA MISTA 500W 42,28 5.28 43 30 UNIDADE LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W 33,66 1.00 44 40 UNIDADE LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W 28,30 1.13 45 300 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE 40W 13,83 4.14 46 150 UNIDADE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25W 12,20 1.83 47 150 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100W X220V 3,08 46 48 300 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100WX127V 3,51 1.05 49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO 5,93 23 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M <td< td=""><td>38</td><td>90</td><td></td><td>ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA</td><td></td><td>457,20</td></td<>	38	90		ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA		457,20
40 150 UNIDADE LAMPADA MISTA 160W 19,16 2.87 41 150 UNIDADE LAMPADA MISTA 250W 24,09 3.61 42 125 UNIDADE LAMPADA MISTA 500W 42,28 5.28 43 30 UNIDADE LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W 33,66 1.00 44 40 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE 40W 13,83 4.14 45 300 UNIDADE LAMPADAS FLUORESCENTE 40W 13,83 4.14 46 150 UNIDADE LAMPADAS FLUORESCENTE 100W X220V 3,08 46 47 150 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100W X220V 3,08 46 48 300 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100WX127V 3,51 1.05 49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO 5,93 23 50 100 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17 52 30 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4	39	150	UNIDADE		8.36	1.254,00
41 150 UNIDADE LAMPADA MISTA 250W 24,09 3.61 42 125 UNIDADE LAMPADA MISTA 500W 42,28 5.28 43 30 UNIDADE LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W 33,66 1.00 44 40 UNIDADE LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W 28,30 1.13 45 300 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE 40W 13,83 4.14 46 150 UNIDADE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25W 12,20 1.83 47 150 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100W X220V 3,08 46 48 300 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100WX127V 3,51 1.05 49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO 5,93 23 50 100 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO 5,58 55 51 30 UNIDADE PLUGUE FEMEA 5,58 55 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17						2.874,00
42 125 UNIDADE LAMPADA MISTA 500W 42,28 5.28 43 30 UNIDADE LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W 33,66 1.00 44 40 UNIDADE LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W 28,30 1.13 45 300 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE 40W 13,83 4.14 46 150 UNIDADE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25W 12,20 1.83 47 150 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100W X220V 3,08 46 48 300 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100WX127V 3,51 1.05 49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO 5,93 23 50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 5,58 55 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 79,30 2.37 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 14,52 21 DISJUNTORES 15 UNIDADE						3.613,50
43 30 UNIDADE LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W 33,66 1.00 44 40 UNIDADE LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W 28,30 1.13 45 300 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE 40W 13,83 4.14 46 150 UNIDADE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25W 12,20 1.83 47 150 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100W X220V 3,08 46 48 300 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100W X127V 3,51 1.05 49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO 5,93 23 50 100 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO 5,93 23 51 30 UNIDADE PLUGUE FEMEA 5,58 55 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17 52 30 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 14,52 21 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBU	42					5.285,00
44 40 UNIDADE LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W 28,30 1.13 45 300 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE 40W 13,83 4.14 46 150 UNIDADE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25W 12,20 1.83 47 150 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100W X220V 3,08 46 48 300 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100WX127V 3,51 1.05 49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO 5,93 23 50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 5,58 55 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 79,30 2.37 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 14,52 21 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 24,56 36 55 15 UNIDADE <td>43</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td>33,66</td> <td>1.009,80</td>	43	30			33,66	1.009,80
46 150 UNIDADE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25W 12,20 1.83 47 150 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100W X220V 3,08 46 48 300 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100WX127V 3,51 1.05 49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO 5,93 23 50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 5,58 55 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 79,30 2.37 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 14,52 21 DISJUNTORES 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 24,56 36 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 95,83 1.43 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 <t< td=""><td>44</td><td>40</td><td>UNIDADE</td><td>LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W</td><td></td><td>1.132,00</td></t<>	44	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W		1.132,00
46 150 UNIDADE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25W 12,20 1.83 47 150 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100W X220V 3,08 46 48 300 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100WX127V 3,51 1.05 49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO 5,93 23 50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 5,58 55 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 79,30 2.37 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 14,52 21 DISJUNTORES 5 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 24,56 36 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 95,83 1.43 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 <td< td=""><td>45</td><td>300</td><td>UNIDADE</td><td>LAMPADA FLUORESCENTE 40W</td><td>13,83</td><td>4.149,00</td></td<>	45	300	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	13,83	4.149,00
48 300 UNIDADE LAMPADAS INCANDESCENTE 100WX127V 3,51 1.05 49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO 5,93 23 50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 5,58 55 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 79,30 2.37 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 14,52 21 DISJUNTORES 24,56 36 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 24,56 36 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 95,83 1.43 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 16,96 50	46	150	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25W		1.830,00
49 40 UNIDADE PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO 5,93 23 50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 5,58 55 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 79,30 2.37 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 14,52 21 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 24,56 36 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 95,83 1.43 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 16,96 50	47	150	UNIDADE	LAMPADAS INCANDESCENTE 100W X220V	3,08	462,00
ELETRICO 50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 5,58 55 55 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 79,30 2.37 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 14,52 21 DISJUNTORES 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 24,56 36 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 95,83 1.43 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 16,96 50	48	300	UNIDADE	LAMPADAS INCANDESCENTE 100WX127V	3,51	1.053,00
50 100 UNIDADE PLUGUE FEMEA 5,58 55 51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 79,30 2.37 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 14,52 21 DISJUNTORES 24,56 36 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 24,56 36 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 95,83 1.43 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 16,96 50	49	40	UNIDADE		5,93	237,20
51 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M 72,41 2.17 52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 79,30 2.37 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 14,52 21 DISJUNTORES 24,56 36 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 24,56 36 DISJUNTORES 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 95,83 1.43 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 16,96 50	50	100	UNIDADE		5,58	558,00
52 30 UNIDADE POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M 79,30 2.37 53 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 14,52 21 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 24,56 36 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 95,83 1.43 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 16,96 50						2.172,30
53 15 UNIDADE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES 14,52 21 54 15 UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 24,56 36 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 95,83 1.43 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 16,96 50						2.379,00
54 15 UNIDADE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES 24,56 36 55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 95,83 1.43 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 16,96 50				QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4		217,80
55 15 UNIDADE REATOR 250W COM BASE EXTERNA 95,83 1.43 56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 16,96 50	54	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8	24,56	368,40
56 50 UNIDADE REATOR 70W COM BASE EXTERNA 66,27 3.31 57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 16,96 50	55	15	UNIDADE	i i	95,83	1.437,45
57 30 UNIDADE REATOR ELETRONICO 2X20W 16,96 50						3.313,50
						508,80
	58	30	UNIDADE	i i	26,56	796,80
						335,00
			<u> </u>			52.767,65

LOTE 0	OTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO							
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	6,86	411,60			
2	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	9,76	585,60			
3	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	14,28	428,40			
4	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	18,10	905,00			
5	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	22,03	1.101,50			
6	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	1,71	85,50			
7	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	3,15	157,50			
8	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	2,88	144,00			
9	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	1,48	74,00			

10	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	1,45	72,50
11	50	UNIDADE		2,16	108,00
12	50	UNIDADE		1,51	75,50
13	50	UNIDADE		1,71	85,50
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	7,38	369,00
15	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	1,68	252,00
16	150	UNIDADE		1,55	232,50
17	100	UNIDADE		2,10	210,00
18	100	UNIDADE	,	2,86	286,00
19	100	UNIDADE		5,66	566,00
20	50	UNIDADE		2,05	102,50
21	50	UNIDADE		0,75	37,50
22	50	UNIDADE		1,13	56,50
23	50	UNIDADE		1,56	78,00
24	100	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	0,91	91,00
25	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	1,18	59,00
26	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	1,81	90,50
27	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	2,65	132,50
28	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	2,90	145,00
29	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	206,50	4.130,00
30	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPICIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	121,33	1.819,95
31	40	UNIDADE		22,91	916,40
32	20	UNIDADE		34,83	696,60
33	10	UNIDADE		32,50	325,00
34	50	UNIDADE		4,25	212,50
35	10	UNIDADE		3,40	34,00
36	60	UNIDADE		4,57	274,20
37	60	UNIDADE		1,71	102,60
38	60	UNIDADE		2,66	159,60
39	50	UNIDADE		4,10	205,00
40	100	UNIDADE		0,98	98,00
41			JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	1,48	
	100 50	UNIDADE		2,21	148,00
42	50				110,50
44		UNIDADE		5,03	251,50
	80	UNIDADE		1,81	144,80
45	60	UNIDADE		2,63	157,80
46	60	UNIDADE		3,93	235,80
47	100	UNIDADE		0,90	90,00
48	100		JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	1,11	111,00
49	50	UNIDADE	,	1,75	87,50
50	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	2,50	125,00
51	60	UNIDADE		3,90	234,00
52	50	UNIDADE		4,48	224,00
53	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	4,30	258,00
54	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	5,06	303,60
55	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	5,96	357,60
56	120	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	1,60	192,00
57	80	UNIDADE		2,36	188,80
58	100	UNIDADE		0,83	83,00
59	100	UNIDADE	,	1,10	110,00
60	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	2,05	102,50
61	80	UNIDADE		2,75	220,00
	_ 55	_ U.112/10L		2,,5	220,00

62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74	70 40 30 60 1.500 1.500 1.000 2.000 1.000 1.000 2.000 60	UNIDADE UNIDADE METRO		3,13 28,35 39,63 4,98 1,48 1,25 1,06 4,15 1,29 2,48	219,10 1.134,00 1.188,90 298,80 2.220,00 1.875,00 1.590,00 4.150,00 2.580,00
64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74	30 60 1.500 1.500 1.500 1.000 2.000 1.000 1.000 1.000 2.000	UNIDADE METRO	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M MANGUEIRA DE GAS 3/8" MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	39,63 4,98 1,48 1,25 1,06 4,15 1,29	1.188,90 298,80 2.220,00 1.875,00 1.590,00 4.150,00
65 66 67 68 69 70 71 72 73 74	60 1.500 1.500 1.500 1.000 2.000 1.000 1.000 1.000 2.000	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8" MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	4,98 1,48 1,25 1,06 4,15 1,29	298,80 2.220,00 1.875,00 1.590,00 4.150,00
66 67 68 69 70 71 72 73 74	1.500 1.500 1.500 1.000 2.000 1.000 1.000 1.000 2.000	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	1,48 1,25 1,06 4,15 1,29	2.220,00 1.875,00 1.590,00 4.150,00
67 68 69 70 71 72 73 74	1.500 1.500 1.000 2.000 1.000 1.000 2.000	METRO METRO METRO METRO METRO METRO METRO METRO METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	1,25 1,06 4,15 1,29	1.875,00 1.590,00 4.150,00
68 69 70 71 72 73 74	1.500 1.000 2.000 1.000 1.000 1.000 2.000	METRO METRO METRO METRO METRO METRO METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	1,06 4,15 1,29	1.590,00 4.150,00
69 70 71 72 73 74	1.000 2.000 1.000 1.000 1.000 2.000	METRO METRO METRO METRO METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	4,15 1,29	4.150,00
70 71 72 73 74	2.000 1.000 1.000 1.000 2.000	METRO METRO METRO METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	1,29	
71 72 73 74	1.000 1.000 1.000 2.000	METRO METRO METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM		2.580.00
72 73 74	1.000 1.000 2.000	METRO METRO		2,48	
73 74	1.000 2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM		2.480,00
74	2.000		,	2,87	2.870,00
			MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	0,68	680,00
75	60	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	0,85	1.700,00
/5		UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO	22,83	1.369,80
			150X150X50MM		
76	70	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	12,86	900,20
77	20	UNIDADE		62,33	1.246,60
78	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	9,00	270,00
79	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	15,75	630,00
80	30	UNIDADE		20,11	603,30
81	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	29,76	892,80
82	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	32,91	658,20
83	50	UNIDADE		6,50	325,00
84	50	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	9,36	468,00
85	50	UNIDADE		2,50	125,00
86	50	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	4,53	226,50
87	30	UNIDADE		7,96	238,80
88	50	UNIDADE		1,06	53,00
89	50	UNIDADE		1,40	70,00
90	50	UNIDADE		1,91	95,50
91	50		TE SOLDAVEL 32MM	2,30	115,00
92	40		TE SOLDAVEL 32X25MM	127,20	5.088,00
93	50		TE SOLDAVEL 40MM	5,93	296,50
94	50	UNIDADE		5,16	258,00
95	20	UNIDADE		6,00	120,00
96	40	UNIDADE		6,59	263,60
97	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM	7,49	224,70
98	40		TE SOLDAVEL 50X40MM	8,46	338,40
99	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	2,00	60,00
100	30		TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	2,50	75,00
101	30		TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	3,10	93,00
102	20		TUBO ESGOTO 100MMX6M	50,50	1.010,00
103	20		TUBO ESGOTO 150MMX6M	122,80	2.456,00
104	15		TUBO ESGOTO 200MMX6M	222,12	3.331,80
105	60	UNIDADE		19,41	1.164,60
106	80	UNIDADE		32,78	2.622,40
107	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	42,60	1.278,00
108	40	UNIDADE		12,51	500,40
109	60	UNIDADE		16,33	979,80
110	40	UNIDADE	,	27,50	1.100,00
111	50	UNIDADE		54,48	2.724,00
112	40	UNIDADE		7,10	284,00
113	50	UNIDADE		3,41	170,50
114	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO	41,53	1.661,20
	-			TOTAL	77.025,25

LOTE 0	OTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS								
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	300	Мз	AREIA MEDIA	85,66	25.698,00				
2	120	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	23,66	2.839,20				
3	100	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	9,90	990,00				
4	120	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	25,66	3.079,20				
5	400	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	9,08	3.632,00				

6	300	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L	9,69	2.907,00
7	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	28,66	20.062,00
8	300	Mз	PEDRA BRITA Nº 01	74,66	22.398,00
9	200	Mз	PEDRISCO	77,33	15.466,00
10	100	Mз	PÓ DE PEDRA	76,66	7.666,00
				TOTAL	104.737,40

ITEM	QTDE	ERIAL CERÂ UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM	147,80	5.912,00
2	150	M²	CERÁMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	20,16	3.024,00
3	300	M²	CERÁMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	23,26	6.978,00
4	30	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	96,26	2.887,80
5	200	M ²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	22,00	4.400,00
6	150	M ²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	25,20	3.780,00
7	150	M ²	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	36,00	5.400,00
8	35.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	0,48	16.800,00
				TOTAL	49.181,80

LOTE 0	LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	200	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	3,50	700,00		
2	60	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	41,16	2.469,60		
3	120	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	58,50	7.020,00		
4	80	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	18,62	1.489,60		
5	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	34,16	1.024,80		
6	80	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	10,91	872,80		
7	150	SACA	MASSA PVA 25KG	28,30	4.245,00		
8	100	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	9,76	976,00		
9	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	40,83	1.224,90		
10	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	54,28	2.171,20		
11	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO	213,73	6.411,90		
12	80	GALÃO	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO	58,75	4.700,00		
13	50	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR VERDE AGUA	168,33	8.416,50		
14	150	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	47,33	7.099,50		
15	80	GALÃO	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L BRANCO	56,06	4.484,80		
16	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	54,50	2.725,00		
17	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	48,30	1.932,00		
18	60	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA	76,82	4.609,20		
19	100	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	19,00	1.900,00		
				TOTAL	64.472,80		

LOTE 0	OTE 06 - FERRAMENTAS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	10	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	20,65	206,50		
2	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	7,98	239,40		
3	40	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	6,00	240,00		
4	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	7,88	157,60		
5	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA	92,08	460,40		
6	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	49,75	248,75		
7	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	23,66	118,30		
8	10	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	7,73	77,30		
9	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	13,96	139,60		
10	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	10,48	104,80		

				TOTAL	16.473,78
49	10	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	15,68	156,80
48	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	16,50	82,50
47	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	16,71	167,10
			CABO DE MADEIRA		
46	15	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO,	34,23	513,45
45	60	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	3,83	229,80
			CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.		
			VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA,		/
44	2	UNIDADE		444,89	889,78
43	80		ROLO DE TEXTURA	19,33	1.546,40
42	40	UNIDADE		4,53	181,20
41	80	UNIDADE		9,26	740,80
40	70		ROLO DE LA 15CM	7,40	518,00
39	90	UNIDADE		8,06	725,40
38	90	UNIDADE		4,61	414,90
37	15	UNIDADE		13,80	207,00
36	120	UNIDADE	PINCEL 1/2 CERDAS MEDIAS PINCEL 4"	9,41	1.129,20
35	80	UNIDADE	PINCEL 1 CERDAS MEDIAS PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	1,76	140,80
33	80	UNIDADE		21,60 3,21	108,00 256,80
33	5 5		PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y		
32	5		PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	13,66 20,76	136,60
31	10	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM		84,30 136,60
30	5	TINIDADE	110V. MARTELO BORRACHA 60MM	16,86	04 20
			POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J,		
29	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL,	1.059,02	2.118,04
28	5	UNIDADE		35,16	175,80
27	30		LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	7,41	222,30
26	40		LIMA PARA ENXADA	11,53	461,20
			MADEIRA		
25	12	UNIDADE		20,25	243,00
24	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	13,73	164,76
23	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	14,70	176,40
22	15	UNIDADE	MADEIRA	12,20	183,00
21	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	8,90	133,50
20	20	UNIDADE		5,86	117,20
19	5	UNIDADE		103,66	518,30
18	10	UNIDADE		21,46	214,60
17	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	13,76	206,40
16	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	11,66	174,90
15	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	12,46	186,90
14	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	13,16	197,40
13	15	UNIDADE		13,00	195,00
12	10	UNIDADE		14,83	148,30
11	50	UNIDADE		6,23	311,50

LOTE 0	OTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	2,43	121,50	
2	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	2,50	125,00	
3	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	2,60	130,00	
4	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	0,88	44,00	

5	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	1,03	51,50
6	50	UNIDADE		1,51	75,50
7	50		ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	1,81	90,50
8	50	UNIDADE		1,18	59,00
9	50	UNIDADE		1,71	85,50
10	40	UNIDADE		25,00	1.000,00
11	50	UNIDADE		0,13	6,50
12	30	UNIDADE		0,08	2,40
13	30	UNIDADE		0,10	3,00
14	40	UNIDADE		9,99	399,60
		0.1127.122	COM HASTE EM AÇO	3,55	333,00
15	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	20,33	813,20
16	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	4,76	1.428,00
17	200	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	2,60	520,00
18	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	3,33	66,60
19	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	3,33	66,60
20	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	13,06	522,40
21	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	32,20	966,00
22	30	UNIDADE		28,13	843,90
23	80	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	19,20	1.536,00
24	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	68,26	3.413,00
25	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	39,16	3.916,00
26	100	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	8,40	840,00
27	150	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	27,83	4.174,50
28	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	10,96	219,20
29	25	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	4,03	100,75
30	25	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	5,83	145,75
31	25	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	6,00	150,00
32	1.000	M ²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	15,08	15.080,00
33	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	95,50	2.865,00
34	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	113,83	3.414,90
35	20	UNIDADE		84,16	1.683,20
36	50	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	33,50	1.675,00
37	100	M ²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	19,00	1.900,00
38	2.000	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	1,92	3.840,00
39	2.040	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	4,56	9.302,40
40	2.000	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	5,76	11.520,00
41	100	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	19,49	1.949,00
42	100	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	42,12	4.212,00
43	100	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	64,28	6.428,00
44	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM	4,26	4.260,00
45	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA	4,18	4.180,00
46	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U	3,51	3.510,00
47	100	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	29,21	2.921,00
48	100	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	35,28	3.528,00
49	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	0,16	160,00
50	1.000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	0,14	140,00
51	100	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	1,75	175,00
52		UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	257,33	3.859,95
	15	UNIDADL	TOTAL PROPERTY CONCERNS	207 100	
53	15 20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	82,33	1.646,60
	1				

56	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	10,91	327,30
57 2	200	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	8,41	1.682,00
58 1	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	8,41	1.093,30
59 1	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	8,20	1.066,00
60 1	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	11,00	1.100,00
61	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	13,10	196,50
62 1.	.400	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	1,21	1.694,00
63	20	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	39,50	790,00
64 4	400	METRO LINEAR	TABUA 20CMX1"	3,40	1.360,00
65 4	400	METRO LINEAR	TABUA 25CMX1"	5,07	2.028,00
66 6	500	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M	6,43	3.858,00
67 4	400	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	15,66	6.264,00
68 2	200	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	29,83	5.966,00
69 1	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	29,34	2.934,00
70 2	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	42,16	8.432,00
71 1	100	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA 4MM 15°	12,08	1.208,00
72 2	200	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA 5MM 15°	29,10	5.820,00
73 5	500	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA DE BARRO 30CM	3,06	1.530,00
74 5	500	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA DE CIMENTO 33CM	6,83	3.415,00
75 2.	.000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	1,43	2.860,00
76 2.	.000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	2,03	4.060,00
				TOTAL	169.304,25

LOTE 0	LOTE 08 - PAVIMENTOS E TUBOS DE CONCRETO							
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	2.000	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM	27,66	55.320,00			
2	1.000	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X6CM	32,66	32.660,00			
3	500	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM	37,66	18.830,00			
4	500	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	34,00	17.000,00			
5	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	40,33	12.099,00			
6	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X8CM	47,93	9.586,00			
7	80	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM	34,16	2.732,80			
8	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM	41,53	4.153,00			
9	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM	58,33	5.833,00			
10	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM	94,31	9.431,00			
11	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM	125,02	6.251,00			
12	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 120CM	181,65	9.082,50			
				TOTAL	182.978,30			

A soma do valor total dos lotes não poderá ser superior a R\$ 716.941,23 (Setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

Os valores dos lotes e dos itens não poderão ser superiores aos valores apresentados na tabela de referência. Será desclassificada do lote a empresa que apresentar valor acima dos valores apresentados, independentemente se for no item ou no valor total do lote.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada material.
- **8.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.
- **8.3.** Os materiais devem ser entreques de acordo com os prazos estabelecidos no edital.
- **8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. Os materiais deverão ser de primeira linha ou qualidade e deverão ser certificados ou aprovados pelos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como INMETRO e ABNT.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Catanduvas/PR, 16 de julho de 2014.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA

Prefeita Municipal

ANEXO VII - MINUTA DA ATA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014.

VALIDADE: 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e treze (2013), na Prefeitura do Município de Catanduvas, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, portadora do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epigrafe, registra o preço para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial SRP nº 26/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – A(s) empresa(s) fornecedora(s) após consultada e confirmado o pedido terá que efetuar a entrega em até 06 horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando a empresa não tiver condições, de fornecer o produto será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO QUARTO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas neste edital.

PARAGRAFO QUINTO – Os materiais deverão ser novos, originais ou primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SÉTIMO – Os materiais deverão ser entregues no local onde serão utilizados mediante solicitação, no prazo estipulado no **PARAGRAFO SEGUNDO.**

PARAGRAFO OITAVO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido, o qual poderá ser efetivado via fax.

PARAGRAFO NONO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO DÉCIMO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLASSIFICAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) é detentora do direito de preferência para os lotes conforme segue:

LOTE XX - DESCRIÇÃO DO LOTE

Lote	Descrição do lote	Valor do Lote

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARAGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

PARAGRAFO QUARTO - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARAGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- **b)** retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de entrega conforme especificado na cláusula primeira desta ata, ou seja, até 06 (seis) horas da solicitação, caso não especificado prazo diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO – As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 26/2014, independente de transcrição nesta.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAÚSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARAGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARAGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Departamento Administrativo, Compras e Licitações.

PARAGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Catanduvas/PR, data.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESAS LICITANTES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO